

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Requerimento N.º 003/2025

"Solicita informações diversas acerca da jornada de trabalho semanal das profissionais de enfermagem do Município, bem como sobre o pagamento do piso salarial nacional do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem instituído pela Lei 14.434/2022"

Considerando que, segundo informado, as ocupantes do cargo efetivo de enfermeiro e de técnico em enfermagem realizam jornada semanal de 48 horas, incluído no cômputo as horas trabalhadas em regime de plantão;

Considerando, portanto, que as ocupantes dos cargos supracitados são exclusivas da UBS em plantão;

Considerando que, não obstante realizem jornada semanal de 48 horas, segundo informado, no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde, consta que o Município vem lançando somente 40 horas semanais;

Considerando que a carga horária de trabalho é fator determinante para o pagamento do piso nacional da enfermagem, isso porque, segundo decidiu o Supremo Tribunal Federal, deve-se considerar uma carga horária de 8 (oito) horas/dia ou 44 (quarenta e quatro) horas/semanais. Dessa forma, o pagamento deve ser proporcional nos casos de contratos com carga horária inferior ao período mencionado (Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7.222);

Considerando que, por decorrência da decisão supracitada, o piso nacional para enfermeiros(as) com jornada de 44 horas semanais é de R\$ 4.750,00. Por outro lado, no caso de uma enfermeira que trabalha 30 horas semanais, o valor é de R\$ 3.238,00.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

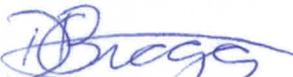
Considerando que, em se constatando e, por consequência, em se lançando nos sistemas informatizados de saúde a jornada de trabalho semanal de 48 horas destas profissionais, o Município passa a contar com a ajuda financeira da União para o pagamento do piso nacional no patamar máximo, uma vez que a Emenda Constitucional nº 127/2022 determinou que compete à União prestar assistência financeira complementar aos municípios para o cumprimento do piso salarial das(os) profissionais de enfermagem.

Pelo exposto, REQUEIRO, nos termos regimentais, após ouvido o Douto Plenário, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que preste as seguintes informações:

1. Qual a efetiva jornada de trabalho semanal das Enfermeiras e Técnicas em Enfermagem exclusivas da UBS em plantão?
2. Qual a jornada de trabalho semanal das profissionais supracitadas vem sendo lançadas pelo Município nos sistemas informatizados de saúde, em especial no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde e, se o caso, no InvestSUS?
3. O Município vem efetuando o pagamento do piso salarial nacional do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem instituído pela Lei 14.434/2022? Em caso positivo, o Município já recebeu assistência financeira complementar da União para o cumprimento do piso salarial das profissionais de enfermagem?

Justifico este Requerimento, pautado no princípio da transparência, e no dever de fiscalização do Vereador.

São José do Barreiro, 04 de fevereiro de 2025


Ver. Daniel Correia Braga
(Danielzinho da Maria da Loja)



Mário Jorge da S. Franco
Assistente Legislativo II